



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 09 de março de 2022.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 129/22
FOLHA N° 02
RUBRICA [assinatura]

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para Aquisição de diversos suprimentos de informática para repor o estoque desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

Justifico da necessidade da referida aquisição, considerando que os itens listados abaixo são necessários para repor nosso estoque e ainda para substituir algumas peças do computador do Diretor Geral.

Justifico ainda que cotamos uma impressora colorida, conforme consta nos orçamentos, porém não iremos adquiri-la.

Diante desta necessidade da referida aquisição conforme justificado acima, segue, em anexo, a solicitação com o pedido, termo de referência, orçamentos, documentos das empresas vencedoras e mapa de apuração: COLTECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – CNPJ n°. 21.088.854/0001-41, no valor total de R\$ 6.991,80(seis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,


ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROCOLO	
N° <u>129</u>	DATA: <u>09/03/22</u>
FUNÇÃOARIO	



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 129122

FOLHA N° 03

RUBRICA [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000020 / 2022 - 09/03/2022
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	ALMOXARIFADO
Solicitante	FLAVIO MARTINELI
Justificativa	Aquisição de diversos suprimentos de informática para repor o estoque e atender o diretor geral desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002470	SSD 256 GB	UN	7,00		
00002		00002471	FONTE ATX 200W -256	UN	7,00		
00003		00002472	TECLADO PADRÃO ABNT -USB	UN	10,00		
00004		00002176	MOUSE OPTICO c/fio	UN	5,00		
00005		00002473	PROCESSADOR 6MB LGA1200	UN	1,00		
00006		00002474	PLACA MAE PC WARE IPMH510	UN	1,00		
00007		00002475	MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ	UN	1,00		
00008		00002476	PLACA DE VIDEO HD5450-1GB DDR3 64BITS	UN	1,00		


Flavio Martineli
Chefe de Serviços de
Almoxarifado e Patrimônio

Assinatura do responsável pela solicitação


Assinatura da Chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, n° 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 129/22

FOLHA N° 01

RUBRICA [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de diversos suprimentos de informática para repor o estoque e atender o diretor geral desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Justifico da necessidade da referida aquisição, considerando que os itens listados abaixo são necessários para repor nosso estoque e ainda para substituir algumas peças do computador do Diretor Geral.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Ítem	Especificação	Und	Quantidade
01	SSD 256 GB	UN	07
02	FORNTE ATX 200W -256	UN	07
03	TECLADO PADRÃO ABNT -USB	UN	10
04	MOUSE OPTICO, C/ FIO.	UN	05
05	PROCESSADOR 6MB LGA1200	UN	01
06	PLACA MAE PC WARE IPMH510	UN	01
07	MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ	UN	01
08	PLACA DE VIDEO HD5450-1GB DDR3 64BITS		

4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de até 10(dez) dias, contados a partir da data da autorização de fornecimento. A entrega do mesmo deverá ser atestada pelo setor de Almojarifado.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



ORÇAMENTO 85

COLTECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS - 21.088.854/0001-41
 RUA GERMANO NAUMANN FILHO, 232 1º andar - Sala 6CENTRO - Colatina - ES CEP: 29.700-030
 Fone: (27) 3120-1205 E-mail: sac@coltech.com.br Site: www.coltech.com.br

PROC N° 129/22
 FOLHA N° 05
 RUBRICA Jm

VENDEDOR: VALDECIR BERETTA JUNIOR DATA: 08/02/2022

DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CNPJ: 27.314.251/0001-05
TELEFONE:
ENDEREÇO: PC MUNICIPAL
BAIRRO: CENTRO
CEP: 29.700-220
CIDADE: COLATINA

NOME FANTASIA: CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
INSC. ESTADUAL: ISENTO
EMAIL:
NUMERO: 032
COMPLEMENTO: 1 ANDAR
UF: ES

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. 33456 - SSD WINMEMORY 256GB SWR256G	7,00	UN	85235190	R\$ 389,90	R\$ 2.729,30
2. FONTE ATX 200W 24 PINOS S/CABO MYMAX	7,00			R\$ 119,90	R\$ 839,30
3. Teclado Padrão ABNT C3Tech USB	10,00	UN		R\$ 48,90	R\$ 489,00
Mouse Óptico C3Tech c/ fio USB	5,00	UN		R\$ 26,90	R\$ 134,50
5. PROCESSADOR INTEL CORE I3-10105F 3.7GHZ 6MB LGA 1200	1,00			R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
6. Placa Mãe PC WARE IPMH510	1,00			R\$ 899,90	R\$ 899,90
7. MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ VENGEANCE LPX CORSAIR PRETA	1,00			R\$ 389,90	R\$ 389,90
8. 721 - PLACA DE VIDEO AMD RADEON HD 5450 1GB DDR3 64BITS	1,00	UN		R\$ 359,90	R\$ 359,90
9. IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L3250 ECO TANK WIFI PRETA	1,00			R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES 34,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 8.681,80
 VALOR TOTAL DO PEDIDO R\$ 8.681,80

NÚMERO TOTAL DE ITENS

9 produto(s)


**COLTECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES
 CORPORATIVAS LTDA
 CNPJ: 21.088.854/0001-41**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 129122
FOLHA N° 06
RUBRICA [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 21.088.854/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:08 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2022.

Código de controle da certidão: **C9E9.7CEE.ECE1.8583**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 129/22
FOLHA N° 07
RUBRICA [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000179634

Identificação do Requerente: CNPJ N° 21.088.854/0001-41

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/03/2022**, válida até **07/06/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/03/2022.

Autenticação eletrônica: **0013.1535.C950.C60D**



PROC N° 129/22
FOLHA N° 08
RUBRICA *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0004524

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 21.088.854/0001-41

RUA GERMANO NAUMAN FILHO, Nº 232 , CENTRO - , CEP 29700-030

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220004524

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 09 de Março de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.088.854/0001-41

Razão Social: COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS

Endereço: RUA GERMANO NAUMANN FILHO 232 EDIF MANTEL ANDAR 1 / CENTRO /
COLATINA / ES / 29700-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022101423121184586

Informação obtida em 09/03/2022 14:05:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC N° 129/22
FOLHAN° 10
RUBRICA gmm

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.088.854/0001-41

Certidão n°: 7910948/2022

Expedição: 09/03/2022, às 14:05:47

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.088.854/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

PROC N° 129/22
FOLHA N° 11
RUBRICA [assinatura]

Ref.: Dispensa de Licitação

Coltech Comercio e Soluções Corporativas inscrito no CNPJ n°
21.088.854/0001-41, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) Valdeir Baretto Junior, portador (a) da Carteira de Identidade
n° 15618724 e do CPF n° 12854440787, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 09 de Março de 2022.



**COLTECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES
CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 21.088.854/0001-41**



PROC N° 129/22
FOLHA N° 12
RUBRICA Item

ORÇAMENTO 000053

Nome da Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Endereço: Pc Municipal, 032 – Centro – Colatina/ES Cep: 29.700-220
CNPJ: 27.314.251/0001-05

QTDE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	8587219	SSD MULTILASER 240 GB	R\$ 410,00	R\$ 2.870,00
07	1903628	FONTE ATX 200W C3 TECH	R\$ 149,90	R\$ 1.049,30
10	14148190	TECLADO USB MULTILASER R4451	R\$ 56,00	R\$ 560,00
5	59984	MOUSE ÓPTICO C FIO C3 TECH	R\$ 29,90	R\$ 149,50
1	85336	PROCESSADOR INTEL CORE I3-10105F 3.7GHZ 6MB	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
1	74498	PLACA MÃE IPMH510 PC WARE	R\$ 910,00	R\$ 910,00
1	339023	MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ VENGEANCE LPX CORSAIR PRETA	R\$ 399,90	R\$ 399,90
1	287441	PLACA DE VIDEO GPU G210 1GBDDR364BITSPA210G401D3LP	R\$ 389,90	R\$ 389,90
1	21774	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L3250 ECO TANK WIFI EPSON	R\$ 1.699,90	R\$ 1.699,90
TOTAL DE PEÇAS				9.238,50

PRAZO DE ENTREGA: 10 D.

DATA DO ORÇAMENTO: 02/03/22


OFICINA DO MICRO
39.941.566/0001-53

CARIMBO CNPJ

OFICINA DO MICRO

39.941.566/0001-53

AV SILVIO AVIDOS, 02 – LACE – COLATINA/ES

CEP: 29.703-080



PROC N° 129/22
FOLHA N° 43
RUBRICA Jm

Orçamento 2554

EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

CNPJ: 27.314.251/0001-05

ENDEREÇO: Pc Municipal, 032 – Centro – Colatina/ES Cep: 29.700-220

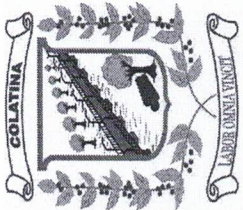
ITEM	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
SSD WINMEMORY 256GB	07	395,00	2.765,00
FONTE MYMAX 200W ATX	07	149,90	1.049,30
TECLADO USB C3TECH ABNT	10	49,90	499,00
MOUSE C/FIO USB C3TECH	05	29,90	149,50
PROCESSADOR INTEL CORE I3 10105F 3.7GHZ 44535255	01	1.199,00	1.199,00
PLACA MAE ASUS H410M-E	01	915,90	915,90
PLACA DE MEMÓRIA DDR4 8GB 2666 CORSAIR	01	415,90	415,90
PLACA DE VIDEO AMD RADEON HD 5450 1GB 64BITS	01	399,90	399,90
IMPRESSORA EPSON L3250 ECO TANK WIFI	01	1.720,90	1.720,90
Total			9.114,40

TOTAL GERAL: R\$ 9.114,40

Prazo de validade da cotação: 60 (-) dias.

Prazo de entrega: até 10 dias.





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

09/03/2022 15:55:35

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000013/2022 - 09/03/2022 - Processo Nº 000000129/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COLTECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA		FABIO WAGNER ROSA		EDERSON EBERMAN EPP		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00002470	SSD 256 GB	UN	7,000	389,900	2.729,30	395,000	2.765,00	410,000	2.870,00	
00002		00002471	FONTE ATX 200W -256	UN	7,000	119,900	839,30	149,900	1.049,30	149,900	1.049,30	
00003		00002472	TECLADO PADRÃO ABNT -USB	UN	10,000	48,900	489,00	49,900	499,00	56,000	560,00	
00004		00002176	MOUSE OPTICO c/fio	UN	5,000	26,900	134,50	29,900	149,50	29,900	149,50	
00005		00002473	PROCESSADOR 6MB LGA1200	UN	1,000	1.150,000	1.150,00	1.199,000	1.199,00	1.210,000	1.210,00	
00006		00002474	PLACA MAE PC WARE IPMH510	UN	1,000	899,900	899,90	915,900	915,90	910,000	910,00	
00007		00002475	MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ	UN	1,000	389,900	389,90	415,900	415,90	399,900	399,90	
00008		00002476	PLACA DE VIDEO HD5450-1GB DDR3 64BITS	UN	1,000	359,900	359,90	399,900	399,90	389,900	389,90	
						Valor Total OBTIDO	6.991,80	7.393,50	7.393,50	7.538,60		
						Valor Total VENCIDO	6.991,80					

PROC Nº 129/22
FOLHA Nº 16
RUBRICA [assinatura]



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 129/22
FOLHA N° 15
RUBRICA [assinatura]

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

09/03/2022 15:55:45

Dispensa Nº 000013/2022 - 09/03/2022 - Processo Nº 000000129/2022

Vencedor	COLTECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ	21.088.854/0001-41
Endereço	RUA GERMANO NAUMANN FILHO, 232 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700030
Contato	2731201205 adm@coltech.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002470	SSD 256 GB	UN	7,00	389,90	2.729,30
00002		00002471	FONTE ATX 200W -256	UN	7,00	119,90	839,30
00003		00002472	TECLADO PADRÃO ABNT -USB	UN	10,00	48,90	489,00
00004		00002176	MOUSE OPTICO c/fio	UN	5,00	26,90	134,50
00005		00002473	PROCESSADOR 6MB LGA1200	UN	1,00	1.150,00	1.150,00
00006		00002474	PLACA MAE PC WARE IPMH510	UN	1,00	899,90	899,90
00007		00002475	MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ	UN	1,00	389,90	389,90
00008		00002476	PLACA DE VIDEO HD5450-1GB DDR3 64BITS	UN	1,00	359,90	359,90

Total do Fornecedor: 6.991,80

Total Geral: 6.991,80



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 129/22

FOLHA N° 16

RUBRICA [assinatura]

Colatina, 09 de março de 2022.

Ref. Processo n° 129/2022

Ao Setor de Contabilidade:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2022, fazendo frente às despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo Dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 129/22

FOLHA N° 17

RUBRICA [assinatura]

Colatina, 09 de março de 2022

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ a contratação de empresa especializada para aquisição de diversos material de informática para estoque da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 6.991,80 (Seis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) ” informamos que o saldo da dotação **31.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2022 até a presente data é de **R\$ 59.919,25 (Cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.913 de 22/12/2021.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi

CRC - ES 014072/0-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2022

Emissão: 31/01/2022 16:31:55

Descrição	Ficha		Atualização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar		
			Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	Liquidação		Empenhado a Liquidar				Pago	
										No Período	Até o Período	No Período	Até o Período			No Período	Até o Período
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA																	
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA																	
001001.01031000012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL																	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	00000001	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	614.337,63	614.337,63	3.885.662,37	614.337,63	614.337,63	13.049,55	1.101,20	1.101,20	614.337,63	1.101,20	14.150,75		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00000002	945.000,00	945.000,00	945.000,00	121.045,58	121.045,58	823.954,42	62.366,88	62.366,88	100,00	62.366,88	62.366,88	62.366,88	100,00	62.366,88		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	00000003	40.000,00	40.000,00	40.000,00	5.869,52	5.869,52	34.130,48	2.934,76	2.934,76	100,00	2.934,76	2.934,76	2.934,76	100,00	2.934,76		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00000004	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.629,83	2.629,83	1.370,17	2.629,83	2.629,83	100,00	2.629,83	2.629,83	2.629,83	100,00	2.629,83		
31909400000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	00000005	100,00	100,00	100,00	14.150,75	14.150,75	59.919,25	1.101,20	1.101,20	100,00	1.101,20	1.101,20	1.101,20	100,00	1.101,20		
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	00000006	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00000007	74.070,00	74.070,00	74.070,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000008	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00000009	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000010	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	00000011	2.401.000,00	2.553.000,00	2.553.000,00	634,85	1.975.425,95	577.574,05	937,92	937,92	1.719.527,07	1.719.527,07	254.960,96	937,92	1.720.464,99			
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	00000012	305.000,00	305.000,00	305.000,00	118.056,30	118.056,30	186.943,70	9.715,43	21.198,11	96.858,19	96.858,19	11.482,68	9.715,43	106.573,62			
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00000013	500,00	500,00	500,00	393,21	393,21	106,79	393,21	393,21	393,21	393,21	393,21	393,21	393,21	393,21		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000014	900.000,00	900.000,00	900.000,00	1.965,90	1.965,90	500.000,00	1.965,90	1.965,90	1.965,90	1.965,90	1.965,90	1.965,90	1.965,90	1.965,90		
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00000022	100.000,00	100.000,00	100.000,00	2.853.874,67	2.853.874,67	1.168.195,33	79.022,09	1.024.439,86	1.829.434,81	1.829.434,81	65.301,64	1.010.719,41	1.843.155,26			
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		9.267.070,00	9.022.070,00	9.022.070,00	65.936,49	2.853.874,67	1.168.195,33	79.022,09	1.024.439,86	1.829.434,81	1.829.434,81	65.301,64	1.010.719,41	1.843.155,26			
001001.01031000012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO																	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	00000018	50.000,00	50.000,00	50.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		50.000,00	50.000,00	50.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00		
001001.01031000012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL																	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	00000015	85.000,00	10.000,00	10.000,00	72,00	9.928,00	9.928,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000016	65.000,00	5.000,00	5.000,00	2.040,00	5.000,00	5.000,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	00000017	30.000,00	10.000,00	10.000,00	2.112,00	22.888,00	22.888,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		180.000,00	25.000,00	25.000,00	2.112,00	22.888,00	22.888,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00	2.112,00		
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL																	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	00000019	1.203.000,00	1.203.000,00	1.203.000,00	165.553,97	1.037.446,03	1.037.446,03	165.553,97	165.553,97	165.553,97	165.553,97	165.553,97	165.553,97	165.553,97	165.553,97		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.203.000,00	1.203.000,00	1.203.000,00	165.553,97	1.037.446,03	1.037.446,03	165.553,97	165.553,97	165.553,97	165.553,97	165.553,97	165.553,97	165.553,97	165.553,97		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL																	
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	00000020	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL																	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	00000021	380.000,00	380.000,00	380.000,00	55.402,74	324.597,26	324.597,26	55.402,74	55.402,74	55.402,74	55.402,74	55.402,74	55.402,74	55.402,74	55.402,74		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		380.000,00	380.000,00	380.000,00	55.402,74	324.597,26	324.597,26	55.402,74	55.402,74	55.402,74	55.402,74	55.402,74	55.402,74	55.402,74	55.402,74		
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		11.080.170,00	11.080.170,00	11.080.170,00	65.936,49	8.003.226,62	8.003.226,62	79.022,09	1.247.508,57	1.829.434,81	1.829.434,81	65.301,64	1.233.788,12	1.843.155,26			
TOTAL ÓRGÃO:		11.080.170,00	11.080.170,00	11.080.170,00	65.936,49	8.003.226,62	8.003.226,62	79.022,09	1.247.508,57	1.829.434,81	1.829.434,81	65.301,64	1.233.788,12	1.843.155,26			

PROC N° 129/22
 FOLHA N° 18
 RUBRICA

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2022

Emissão: 31/01/2022 16:31:55

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
TOTAL GERAL:		11.080.170,00	11.080.170,00	65.936,49	3.076.943,38	8.003.226,62	79.022,09	1.247.508,57	1.829.434,81	65.301,64	1.233.788,12	13.720,45	1.843.155,26

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
 PRESIDENTE

[Assinatura]
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC- ES 014072/O-1

PROC N° 129/22
 FOLHA N° 19
 RUBRICA *[Assinatura]*



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 129/22
FOLHA N° 20
RUBRICA [assinatura]

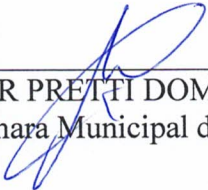
Colatina/ES, 09 de março de 2022.

Proc. N° 129/2022

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: Processo de dispensa de licitação.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de aquisição dos itens descritos à inicial, valor total de R\$ 6.991,80(seis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Colatina.



ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES



PARECER JURÍDICO

PROC N° 129/22

FOLHA N° 21

RUBRICA [assinatura]

Processo nº. 129/2022

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES

Assunto: Análise da viabilidade da aquisição de diversos suprimentos de informática para repor o estoque da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**, de análise da aquisição de diversos suprimentos de informática para repor o estoque da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 6.991,80 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, para o exercício financeiro de 2022.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **09 de março de 2022**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem adquiridos, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação



somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

PROC Nº 129/22
FOLHA Nº 23
RUBRICA [assinatura]

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. (Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



Proc. n.º 0009
Folha n.º
Rubrica

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:



"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaraacolatina.es.gov.br



Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal



informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a aquisição de diversos suprimentos de informática para repor o estoque da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 6.991,80 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, para o exercício financeiro de 2022, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

"1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).



1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

Por todo o exposto **opino:**

a) **Pela legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 09 de março de 2022.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1753-40C9-3648-E72E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1753-40C9-3648-E72E



Hash do Documento

50A1776A39FC73F9191E8490D94D96DBE3103B4E7B0BCB9046ACD610F6AFABB5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 09/03/2022

16:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 129/22

FOLHA N° 27

RUBRICA [assinatura]

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO N°. 000013/2022

PROCOLO N°.000000129/2022

Assunto: Aquisição de diversos suprimentos de informática para repor o estoque e atender o diretor geral desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **COLTECH COMÉRICO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ n°. 21.088.854/0001-41**, nos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8** no valor total de **R\$ 6.991,80** (seis mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), tendo em vista que está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 10 de março de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente - Ordenador de despesas



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 813310

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Ciente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Data/Hora Recebimento 10/03/2022 08:56:29

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 813310
Título TERMO DE RATIF. nº013-22
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 11/03/2022
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.41	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 129/22
FOLHA N° 29
RUBRICA JMS

Ao Setor de Contabilidade

Proc. N° 129/2022

Prezada Senhora:

Após análise e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico apenso nos autos, apontando quanto à legalidade da realização da dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n°013/2022, objeto deste Processo.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto o mesmo para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 10 de março de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

PROC N° 129/22

FOLHA N° 30

RUBRICA [assinatura]

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Fornecimento/Execução
N° 000014/2022

Data: 10/03/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000000129/2022
Origem	Dispensa N° 000013/2022	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.10010000001	Ficha-Fonte	00007-1001000000
Fornecedor	COLTECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	CNPJ	21.088.854/0001-41
Endereço	RUA GERMANO NAUMANN FILHO, 232 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700030	Telefone	2731201205

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SSD 256 GB	UN	7		389,9000	2.729,30
00002		FONTE ATX 200W -256	UN	7		119,9000	839,30
00003		TECLADO PADRÃO ABNT -USB	UN	10		48,9000	489,00
00004		MOUSE OPTICO C/FIO	UN	5		28,9000	134,50
00005		PROCESSADOR 6MB LGA1200	UN	1		1.150,0000	1.150,00
00006		PLACA MAE PC WARE IPMH510	UN	1		899,9000	899,90
00007		MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ	UN	1		389,9000	389,90
00008		PLACA DE VIDEO HD5450-1GB DDR3 64BITS	UN	1		359,9000	359,90
Total Geral							6.991,80

[assinatura]
**COLTECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES
CORPORATIVAS LTDA**
CNPJ: 21.088.854/0001-41

Aquisição de diversos suprimentos de informática para repor o estoque e atender o diretor geral desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo EMPENHO N°064/2022

Prazo de Entrega/Execução: 10 dia(s)

Condição de Pagamento: A VISTA

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 10/03/2022. Prazo de Entrega: 10 dias Pagamento: A VISTA

Vitória, sexta-feira, 11 de Março de 2022

Boa Esperança**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de 01 (um) link dedicado, com velocidade de 20 (vinte) Megabits de download e 20 Megabits de Upload, com os equipamentos e demais materiais necessários, e o link deverá disponibilizar 01 IP válido e fixo, através de Fibra Óptica, com garantia de 80% (oitenta por cento) da banda CONTRATADA, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, em conformidade com este Termo de Referência, para atender as necessidades de sinal de internet nas dependências da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES.

o Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA CASA DE LEIS, E DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA RG PROVIDER LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.890.739/0001-30, SEDIADA NA RUA PROFESSORA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 338, BAIRRO DOMICIANO, PINHEIROS-ES, CEP: 29980-000, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PUBLIQUE-SE,
Boa Esperança/ES, 10 de março de 2022.

RENATO BARROS
Presidente

Protocolo 813625**Colatina****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

A Câmara Municipal de Colatina, estado do Espírito Santo, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo nº 120/2022, de acordo com a Lei nº 10.520/02, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes

e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, neste exercício de 2022. A realizar-se no dia: 23 de março de 2022. Credenciamento: 12h30min. Sessão Pública de disputa: 13h. O Edital do Pregão estará disponível a todos os interessados no site da Câmara, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br - Avisos de Licitações ou disponibilizado de segunda a sexta-feira, de 12 às 17 horas, na Câmara Municipal de Colatina/ES, através do telefone nº (27) 3722-3444 - ramal 23, ou ainda, através do e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina-ES, 10 de março de 2022.
Pregoeira - CMC/ES

PROC Nº 129/22
Protocolo 81335431
FOLHA Nº
PUBRICA 19

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2022 - PROTOCOLO Nº. 129/2022 - Assunto: Aquisição de diversos suprimentos de informática para repor o estoque desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa: COLTECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ nº. 21.088.854/0001-41, no valor total de R\$ 6.991,80(seis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 10 de março de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas.

Protocolo 813310**Ibiraçu****Adjucação e/ou Homologação****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

A Exma. Presidente da CMI, Sra. Valéria dos Santos Rosalém, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, resolve: HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório para a Contratação empresa para prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na Câmara Municipal de Ibiraçu, para a empresa Anderson dos Santos Cardoso ME, inscrita no CNPJ n.º 28.870.920/0001-80, com o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Ibiraçu/ES, 10 de março de 2022 - Valéria dos Santos Rosalém - Presidente da CMI

Protocolo 813469**www.amunes.es.gov.br**